



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83

JUSTIFICATIVA:

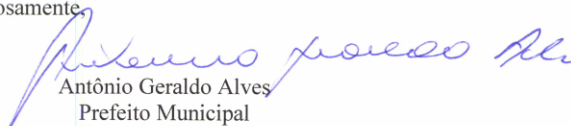
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Egrégia Casa, em regime de urgência, Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 021/2010 e dá outras providências".

O Projeto em referência busca alterar dispositivos da lei municipal a fim de possibilitar a ampla concorrência nos processos de eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Divinésia, uma vez que em se tratando de município de pequeno porte e com poucas oportunidades de atuação na área de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, o prazo de dois anos contido no artigo 27, inciso VI da Lei n.º 021/2010, se mostra extremamente desarrazoado a realidade vivenciada por muitos municípios.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,


Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2018

Altera dispositivos da Lei Complementar nº
021/2010 e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

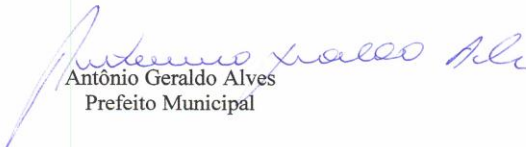
Art. 1º O art. 27, inciso VI da Lei Complementar nº 021/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27.

VI- atuação comprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a realização de atividades diretamente voltadas para a área de atendimento, promoção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia – MG, 15 de janeiro de 2018.


Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal

